



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000420342

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2126663-86.2025.8.26.0000

Relator(a): **WALTER EXNER**

Órgão Julgador: **36ª Câmara de Direito Privado**

Decisão nº 41.708

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de fls. 108/110 dos originais que, nos autos de ação de obrigação de fazer c.c. indenização, deferiu o benefício da gratuidade ao autor.

Inconformado, agrava o autor alegando, em suma, que não possui condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio. Afirma que não possui renda e que os documentos juntados aos autos comprovam sua situação de hipossuficiência. Requer a concessão de efeito suspensivo e, ao final, a reforma da r. decisão para deferir o pedido de gratuidade.

É o relatório.

O recurso não comporta conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Como se vê, a decisão agravada já concedeu o benefício da justiça gratuita ao agravante, inexistindo interesse recursal nesse ponto.

Isto posto, pelo meu voto, **não conheço do recurso.**

São Paulo, 30 de abril de 2025.

WALTER EXNER
Relator